RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 09

Chamamento Público CISAMU nº 002/2026 | Processo nº 002/2026

Interessada: Instituto de Excelência em Saúde Pública – Instituto Esperança (CNPJ nº 10.779.749/0001-32)

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado pela interessada, a Comissão de Seleção apresenta as respostas abaixo, individualizadas por quesito e com indicação dos dispositivos relacionados.

1. Rádio Operador – intervalo para refeição e descanso

O quantitativo de cinco Rádio Operadores previsto no item 11.15.1 do Termo de Referência é o parâmetro mínimo para a organização da escala 12x36. A OSS deverá organizar os horários e a cobertura dos intervalos de modo a assegurar a continuidade da comunicação operacional, sem deixar o posto desassistido e observando a legislação trabalhista aplicável.

O edital não exige a criação de posto adicional específico para cobertura dos intervalos. A forma de cobertura deverá ser definida pela OSS em sua organização operacional, com profissionais habilitados e sem prejuízo às demais atribuições da Central.

2. Farmacêutico Responsável – atribuições, quantitativo e forma de contratação

O Farmacêutico Responsável Técnico previsto no item 11.15.1, com jornada de 40 horas semanais, é o profissional destinado a atender às atribuições de controle farmacêutico previstas no item 10.6 e às atividades de gestão da farmácia, medicamentos, insumos e materiais descritas no item 7.2 do Termo de Referência. Não se exige a disponibilização de um segundo farmacêutico para essas mesmas atribuições.

Quanto à forma de contratação, aplica-se a regra geral de vínculo empregatício prevista no edital para a equipe mínima necessária à execução continuada. A contratação por pessoa jurídica poderá ser admitida em caráter excepcional, desde que tecnicamente justificada, legalmente admissível e compatível com a natureza do serviço, com efetiva

autonomia profissional, regularidade técnica e fiscal e sem subordinação incompatível ou mera intermediação de mão de obra, conforme itens 10.6 e 10.7.

Assim, para a proposta financeira deverá ser considerada uma única rubrica para o Farmacêutico Responsável Técnico de 40 horas semanais, abrangendo as atribuições relacionadas aos itens 7.2, 10.6 e 11.15.1. A modalidade de contratação escolhida deverá ser indicada e justificada na proposta, observadas as condições do edital e a responsabilidade técnica aplicável.

Os esclarecimentos possuem caráter interpretativo e não alteram o edital ou seus anexos.

Taubaté, 11 de novembro de 2026.

Diana Maria Cardoso da Silvia Moraes
Presidente da Comissão

Silvana Iori
Membro da Comissão Especial

Leonardo Batista da Costa Santos
Membro da Comissão Especial

Alessandro Almeida Souza
Membro da Comissão Especial

Felipe Lopes de Campos Silva
Membro da Comissão Especial